



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

Vitória -ES, terça-feira 30 de dezembro de 2025

Edição: 2881 Ano XI

LEI

LEI Nº 10.297

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Assegura o direito de pessoas com deficiência, de manter e circular com animais de apoio emocional, terapêutico ou de assistência em condomínios residenciais no Município de Vitória e dá outras providências

Art. 1º. Fica reconhecido, no âmbito do Município de Vitória, o direito das pessoas com deficiência, inclusive aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), de conviver e circular acompanhadas de animais de apoio emocional, terapêutico ou de assistência, em locais públicos e privados de uso coletivo, inclusive em áreas comuns de condomínios residenciais, observadas as normas de segurança e higiene aplicáveis.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Animal de apoio emocional ou terapêutico: aquele que proporciona conforto, suporte psicológico e bem-estar emocional ao seu tutor, mediante laudo ou recomendação de profissional de saúde habilitado;

II – Animal de assistência: aquele devidamente treinado para auxiliar pessoas com deficiência em atividades cotidianas, conforme previsto na legislação federal.

Art. 3º. É dever do Município promover ações educativas e campanhas de conscientização sobre o direito das pessoas com deficiência de conviverem com animais de apoio emocional, terapêutico ou de assistência, como instrumento de inclusão e bem-estar.